

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Responsável pela Demanda: Olnear Ortis Ceccatto

Demanda: Contratação de empresa especializada para execução dos programas ambientais do Trecho III da Avenida Martin Luther, conforme PBA, LAI nº 001/2026 e AuC nº 007/2026.

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

O Município de Balneário Camboriú necessita contratar empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a execução inicial dos programas ambientais relacionados à implantação do Trecho III da Avenida Martin Luther, durante os 03 (três) primeiros meses, compreendendo o primeiro mês de pré-obra e os dois primeiros meses subsequentes de obra. A contratação deverá contemplar a implementação, coordenação, acompanhamento e execução dos programas ambientais previstos no Plano Básico Ambiental (PBA), na Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 001/2026 e na Autorização para Corte de Vegetação (AuC) nº 007/2026, incluindo as atividades de monitoramento, supervisão ambiental das obras, resgate e manejo de fauna e flora, comunicação socioambiental, controle ambiental das atividades de construção e elaboração dos respectivos relatórios técnicos. A contratação deverá contemplar, no período inicial, os seguintes programas ambientais: - Programa de Comunicação Socioambiental; - Programa de Supervisão Ambiental; - Programa de Resgate e Monitoramento de Ictiofauna; - Programa de Afugentamento e Salvamento da Fauna Terrestre; - Programa de Resgate da Flora; - Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação; - Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); - Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre; - Programa de Controle de Processos Erosivos; - Plano de Ação Emergencial.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às condicionantes e demais obrigações ambientais estabelecidas no processo de licenciamento do Trecho III da Avenida Martin Luther, especialmente aquelas previstas na Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 001/2026, na Autorização para Corte de Vegetação (AuC) nº 007/2026 e no Plano Básico Ambiental (PBA). A implantação do empreendimento envolve intervenções sobre o meio físico, biótico e socioambiental,

incluindo atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos e demais atividades próprias da implantação da infraestrutura viária, tornando necessária a adoção das medidas de prevenção, controle, mitigação e monitoramento ambiental previstas no processo de licenciamento. A ausência da execução dos programas ambientais poderá comprometer o atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ocasionando riscos de autuações, paralisação das obras, responsabilização ambiental e formação de passivos para a Administração Pública. A contratação é necessária, portanto, para assegurar que o início da implantação do empreendimento ocorra de forma regular, com o acompanhamento técnico das atividades e a adoção tempestiva das medidas ambientais previstas para o período inicial da obra. A presente contratação possui caráter inicial e transitório, abrangendo os 03 (três) primeiros meses de execução, período durante o qual deverão ser implementadas e acompanhadas as ações ambientais correspondentes ao primeiro mês de pré-obra e aos dois primeiros meses de execução das obras, enquanto a Administração promove as providências necessárias para a contratação da continuidade dos programas ambientais pelo período remanescente do empreendimento.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá assegurar a implementação tempestiva dos programas ambientais necessários ao início da implantação do Trecho III da Avenida Martin Luther, evitando a interrupção ou o atraso das atividades decorrentes do descumprimento das obrigações ambientais. Pretende-se garantir o atendimento das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental, mediante execução, acompanhamento, monitoramento e registro das medidas ambientais previstas para o período contratado. A contratação proporcionará maior segurança técnica e administrativa à execução do empreendimento, permitindo o acompanhamento especializado das atividades de obra e a identificação e correção tempestiva de eventuais não conformidades ambientais. Espera-se, ainda, reduzir os riscos de autuações, sanções administrativas, paralisações, danos ambientais e demais consequências decorrentes do eventual descumprimento das obrigações estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes. Como resultado, a Administração deverá dispor de registros de campo, monitoramentos, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios da execução das medidas ambientais previstas para os 03 (três) primeiros meses, permitindo a adequada fiscalização, comprovação do atendimento das condicionantes e continuidade dos programas ambientais nas etapas subsequentes do empreendimento.

Nome do responsável: Olnear Ortis Ceccatto

Cargo: Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula/portaria: Portaria nº 34.445/2026

Chefe Imediato: Olnear Ortis Ceccatto

Cargo: Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula/portaria: Portaria nº 34.445/2026

Balneário Camboriú, 07 de Agosto de 2026

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 269/2026

De: Lucas L. - SPU – DIP - COMP

Para: SPU - DDU - DPU - ADM - Administrativo DPU ADM

Data: 07/08/2026 às 17:41:52

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC, SPU, SPU – DIP - COMP, SPU - DADMF - COM, SPU - DDU - DPU - ENG, SECC - DCNTR - CTR, SPU - DDU, SPU - DDU - DPU, SPU - DDU - DPU - ADM, SEMAM - DLFA - DLA - EAO, SEMAM - DLFA - DLA - EAEA

Dispensa de Licitação - Contratação de empresa especializada para execução dos programas ambientais do Trecho III da Avenida Martin Luther, conforme PBA, LAI nº 001/2026 e AuC nº 007/2026

Responsável pela Demanda*:

Olinear Ortis Ceccatto

Setor Requisitante*:

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Objeto*:

Contratação de empresa especializada para execução dos programas ambientais do Trecho III da Avenida Martin Luther, conforme PBA, LAI nº 001/2026 e AuC nº 007/2026.

1. DEMANDA*:

O Município de Balneário Camboriú necessita contratar empresa especializada, capacitada e legalmente habilitada para a execução inicial dos programas ambientais relacionados à implantação do Trecho III da Avenida Martin Luther, durante os 03 (três) primeiros meses, compreendendo o primeiro mês de pré-obra e os dois primeiros meses subsequentes de obra.

A contratação deverá contemplar a implementação, coordenação, acompanhamento e execução dos programas ambientais previstos no Plano Básico Ambiental (PBA), na Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 001/2026 e na Autorização para Corte de Vegetação (AuC) nº 007/2026, incluindo as atividades de monitoramento, supervisão ambiental das obras, resgate e manejo de fauna e flora, comunicação socioambiental, controle ambiental das atividades de construção e elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

A contratação deverá contemplar, no período inicial, os seguintes programas ambientais:

- Programa de Comunicação Socioambiental;
- Programa de Supervisão Ambiental;
- Programa de Resgate e Monitoramento de Ictiofauna;
- Programa de Afugentamento e Salvamento da Fauna Terrestre;

- Programa de Resgate da Flora;
- Programa de Acompanhamento da Supressão da Vegetação;
- Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre;
- Programa de Controle de Processos Erosivos;
- Plano de Ação Emergencial.

2. JUSTIFICATIVA*:

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às condicionantes e demais obrigações ambientais estabelecidas no processo de licenciamento do Trecho III da Avenida Martin Luther, especialmente aquelas previstas na Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 001/2026, na Autorização para Corte de Vegetação (AuC) nº 007/2026 e no Plano Básico Ambiental (PBA).

A implantação do empreendimento envolve intervenções sobre o meio físico, biótico e socioambiental, incluindo atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos e demais atividades próprias da implantação da infraestrutura viária, tornando necessária a adoção das medidas de prevenção, controle, mitigação e monitoramento ambiental previstas no processo de licenciamento.

A ausência da execução dos programas ambientais poderá comprometer o atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ocasionando riscos de autuações, paralisação das obras, responsabilização ambiental e formação de passivos para a Administração Pública.

A contratação é necessária, portanto, para assegurar que o início da implantação do empreendimento ocorra de forma regular, com o acompanhamento técnico das atividades e a adoção tempestiva das medidas ambientais previstas para o período inicial da obra.

A presente contratação possui caráter inicial e transitório, abrangendo os 03 (três) primeiros meses de execução, período durante o qual deverão ser implementadas e acompanhadas as ações ambientais correspondentes ao primeiro mês de pré-obra e aos dois primeiros meses de execução das obras, enquanto a Administração promove as providências necessárias para a contratação da continuidade dos programas ambientais pelo período remanescente do empreendimento.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

A escolha do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados, além do valor proposto, a capacidade técnica e operacional da empresa, a qualificação da equipe profissional, a experiência compatível com o objeto e a capacidade de atendimento das exigências estabelecidas no Plano Básico Ambiental (PBA), na Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 001/2026, na Autorização para Corte de Vegetação (AuC) nº 007/2026 e nas demais normas e condicionantes aplicáveis.

A seleção deverá assegurar que a empresa contratada possua condições efetivas de mobilizar equipe multidisciplinar legalmente habilitada e executar, dentro do prazo contratual, os programas ambientais previstos, considerando a necessidade de início imediato das atividades e o caráter transitório da contratação.

Dessa forma, a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar condições compatíveis com a adequada execução do objeto, considerando a relação entre o valor ofertado, a capacidade de atendimento, a qualificação técnica e a experiência da empresa, de modo a assegurar a continuidade das ações ambientais e o atendimento tempestivo das obrigações decorrentes do licenciamento ambiental.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação permitirá assegurar a implementação tempestiva dos programas ambientais necessários ao início da implantação do Trecho III da Avenida Martin Luther, evitando a interrupção ou o atraso das atividades decorrentes do descumprimento das obrigações ambientais.

Pretende-se garantir o atendimento das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental, mediante execução, acompanhamento, monitoramento e registro das medidas ambientais previstas para o período contratado.

A contratação proporcionará maior segurança técnica e administrativa à execução do empreendimento, permitindo o acompanhamento especializado das atividades de obra e a identificação e correção tempestiva de eventuais não conformidades ambientais.

Espera-se, ainda, reduzir os riscos de autuações, sanções administrativas, paralisações, danos ambientais e demais consequências decorrentes do eventual descumprimento das obrigações estabelecidas pelos órgãos ambientais

competentes.

Como resultado, a Administração deverá dispor de registros de campo, monitoramentos, relatórios técnicos e demais documentos comprobatórios da execução das medidas ambientais previstas para os 03 (três) primeiros meses, permitindo a adequada fiscalização, comprovação do atendimento das condicionantes e continuidade dos programas ambientais nas etapas subsequentes do empreendimento.

Nome do responsável*:

Olnear Ortis Ceccatto

Cargo*:

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matricula/Portaria*:

Portaria nº 34.445/2026

Chefe Imediato*:

Olnear Ortis Ceccatto

Cargo*:

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matricula/Portaria*:

Portaria nº 34.445/2026

Prezados,

Segue para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,

—

Lucas Mario Lonheski

Analista Administrativo II

Matrícula 54.782

FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/2026
TIPO DE PEDIDO	☒ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ / /) Data de Vencimento do Contrato ☒ Reajuste Contratual
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços () consumo () abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA N	3959/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Solicita-se contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.
JUSTIFICATIVA	A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às condicionantes e demais obrigações ambientais estabelecidas para a implantação do Trecho.
VALOR NESTE ANO	R\$ 129.000,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	1103
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	OLNEAR ORTIS CECCATTO Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DECRETO MUNICIPAL 12.029/2025
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
URBANO



PROTOCOLO NÚMERO	_____ / 2026
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

ARY SOUZA
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSE E. DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Patrimônio

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda

DIEGO MONTIBELER
Procuradoria Geral do Município

OMAR TOMALIH
Secretário de Articulação Política e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Usuário: Michela Denise

Chave de Autenticação Digital
1873-5949-667

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3959/2026

Emissão: 10/08/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 63000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPU

Un. Orçam.: 63003 - Fundo Municipal de Outorgas Onerosas - FMO

Centro de custo: 63.3 - Fundo Municipal de Outorgas Onerosas - FMO

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
1103 - 1 . 63003 . 15 . 451 . 5016 . 1.118 . 0 . 449000 -		375301 - SF EIV Rec. Provenientes de Taxas, Contrib. e		129.000,00	129.000,00
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVICO	179975 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PBA DO TRECHO III DA AVENIDA MARTIN LUTHER	129.000,00000	129.000,00
				Total geral (R\$)	129.000,00

OLNEAR ORTIS CECCATTO
SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E
PORTARIA 34.445/26

Michela Parno
Responsável pela digitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF: **06.326.419/0001-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140342351770**
Data de emissão: **10/08/2026 13:01:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2026 09:14:01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.326.419/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:03 do dia 11/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2027.

Código de controle da certidão: **8AF1.C536.1B7A.CDCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.326.419/0001-14
Razão social: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE 456 / PRAIA DOS AMORES /
BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88331-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080410111318607930

Informação obtida em 11/08/2026 09:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024633039/2026
Data de emissão: 11/08/2026

Nome/Razão Social

Contribuinte: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Cód. contribuinte: 128247 **CPF/CNPJ:** 06.326.419/0001-14
Inscrição estadual: ISENT0

Endereço/Localização

Logradouro: CARLOS DRUMOND DE ANDRADE **Número:** 456
Compl: **CEP:** 88.331-410
Bairro: PRAIA DOS AMORES
Cidade: Balneário Camboriú **Estado:** SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 09/11/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

7745977a-4633-42dd-bc76-284722292116



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.326.419/0001-14

Certidão nº: 68598428/2026

Expedição: 11/08/2026, às 09:16:04

Validade: 07/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.326.419/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

A empresa **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 06.326.419/0001-14, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, Nº 456, Bairro Praia dos Amores, na cidade de Balneário Camboriú/SC, vem através de seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Balneário Camboriú/SC, 07 de agosto de 2026.

**VINICIUS DALLA ROSA
COELHO:03755643901**

Assinado de forma digital por VINICIUS
DALLA ROSA COELHO:03755643901
Dados: 2026.08.07 14:12:56 -03'00'

VINICIUS DALLA ROSA COELHO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 06.326.419/0001-14, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, Nº 456, Bairro Praia dos Amores, na cidade de Balneário Camboriú/SC, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) VINICIUS DALLA ROSA COELHO, portador (a) da Carteira de identidade nº 037.556.439-01 e do CPF nº 037.556.439-01, **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú/SC, 07 de agosto de 2026.

**VINICIUS DALLA ROSA
COELHO:03755643901**

Assinado de forma digital por VINICIUS
DALLA ROSA COELHO:03755643901
Dados: 2026.08.07 14:13:24 -03'00'

VINICIUS DALLA ROSA COELHO
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.326.419/0001-14, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, Nº 456, Bairro Praia dos Amores, na cidade de Balneário Camboriú/SC, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação junto a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú/SC, 07 de agosto de 2026.

**VINICIUS DALLA ROSA
COELHO:03755643901**

Assinado de forma digital por VINICIUS DALLA
ROSA COELHO:03755643901
Dados: 2026.08.07 14:13:46 -03'00'

VINICIUS DALLA ROSA COELHO
Sócio Administrador